

o azimute de 351°36'10" e distância de 364,07m, até atingir o vértice P57, de coordenadas N(Y)7763672,359 e E(X)607475,547; daí, segue com o azimute de 351°37'13" e distância de 1036,49m, até atingir o vértice P58, de coordenadas N(Y)7764697,786 e E(X)607324,496; daí, segue com o azimute de 351°36'31" e distância de 810,87m, até atingir o vértice P59, de coordenadas N(Y)7765499,977 e E(X)607206,163; daí, segue com o azimute de 351°38'01" e distância de 375,72m, até atingir o vértice P60, de coordenadas N(Y)7765871,699 e E(X)607151,495; daí, segue com o azimute de 351°37'13" e distância de 104,12m, até atingir o vértice P61, de coordenadas N(Y)7765974,70824 e E(X)607136,321; daí, segue com o azimute de 353°58'46" e distância de 98,11m, até atingir o vértice P62, de coordenadas N(Y)7766072,27292 e E(X)607126,03113; daí, segue com o azimute de 358°24'60" e distância de 86,64m, até atingir o vértice P63, de coordenadas N(Y)7766158,8793 e E(X)607123,63709; daí, segue com o azimute de 2°45'33" e distância de 90,73m, até atingir o vértice P64, de coordenadas N(Y)7766249,50642 e E(X)607128,00462; daí, segue com o azimute de 7°10'34" e distância de 94,95m, até atingir o vértice P65, de coordenadas N(Y)7766343,71515 e E(X)607139,86604; daí, segue com o azimute de 12°06'28" e distância de 106,94m, até atingir o vértice P66, de coordenadas N(Y)7766448,2746 e E(X)607162,29656; daí, segue com o azimute de 18°06'40" e distância de 137,50m, até atingir o vértice P67, de coordenadas N(Y)7766578,95786 e E(X)607205,03823; daí, segue com o azimute de 25°15'06" e distância de 161,97m, até atingir o vértice P68, de coordenadas N(Y)7766725,45201 e E(X)607274,13472; daí, segue com o azimute de 31°06'00" e distância de 2,78m, até atingir o vértice P69, de coordenadas N(Y)7766727,8363 e E(X)607275,57302; daí, segue com o azimute de 13°47'26" e distância de 2,41m, até atingir o vértice P70, de coordenadas N(Y)7766730,17785 e E(X)607276,14775; daí, segue com o azimute de 355°47'16" e distância de 66,74m, até atingir o vértice P71, de coordenadas N(Y)7766796,74225 e E(X)607271,24543; daí, segue com o azimute de 318°53'05" e distância de 123,55m, até atingir o vértice P72, de coordenadas N(Y)7766889,82259 e E(X)607190,00282; daí, segue com o azimute de 6°35'07" e distância de 56,16m, até atingir o vértice P73, de coordenadas N(Y)7766945,61125 e E(X)607196,44321; daí, segue com o azimute de 32°42'06" e distância de 46,88m, até atingir o vértice P74, de coordenadas N(Y)7766985,06328 e E(X)607221,77248; daí, segue com o azimute de 50°06'13" e distância de 77,40m, até atingir o vértice P75, de coordenadas N(Y)7767034,70497 e E(X)607281,15059; daí, segue com o azimute de 56°56'17" e distância de 68,54m, até atingir o vértice P76, de coordenadas N(Y)7767072,09666 e E(X)607338,59257; daí, segue com o azimute de 48°44'13" e distância de 131,08m, até atingir o vértice P77, de coordenadas N(Y)7767158,54732 e E(X)607437,12581; daí, segue com o azimute de 59°20'54" e distância de 206,72m, até atingir o vértice P78, de coordenadas N(Y)7767263,93471 e E(X)607614,96052; daí, segue com o azimute de 42°28'58" e distância de 42,76m, até atingir o vértice P79, de coordenadas N(Y)7767295,46812 e E(X)607643,83813; daí, segue com o azimute de 35°16'49" e distância de 114,49m, até atingir o vértice P80, de coordenadas N(Y)7767388,93148 e E(X)607709,96542; daí, segue com o azimute de 33°30'27" e distância de 167,63m, até atingir o vértice P81, de coordenadas N(Y)7767528,70474 e E(X)607802,50578; daí, segue com o azimute de 33°30'26" e distância de 81,32m, até atingir o vértice P82, de coordenadas N(Y)7767596,51361 e E(X)607847,39986; daí, segue com o azimute de 32°29'53" e distância de 56,14m, até atingir o vértice P83, de coordenadas N(Y)7767643,85943 e E(X)607877,56027; daí, segue com o azimute de 26°05'37" e distância de 82,53m, até atingir o vértice P84, de coordenadas N(Y)7767717,97492 e E(X)607913,85878; daí, segue com o azimute de 18°35'17" e distância de 77,39m, até atingir o vértice P85, de coordenadas N(Y)7767791,32526 e E(X)607938,52676; daí, segue com o azimute de 10°43'51" e distância de 90,69m, até atingir o vértice P86, de coordenadas N(Y)7767880,43193 e E(X)607955,41335; daí, segue com o azimute de 5°17'37" e distância de 270,78m, até atingir o vértice P87, de coordenadas N(Y)7768150,05382 e E(X)607980,39448; daí, segue com o azimute de 5°14'31" e distância de 17,14m, até atingir o vértice P88, de coordenadas N(Y)7768167,1252 e E(X)607981,9607; daí, segue com o azimute de 359°31'13" e distância de 410,36m, até atingir o vértice P89, de coordenadas N(Y)7768577,47329 e E(X)607978,52528; daí, segue com o azimute de 27°15'55" e distância de 110,37m, até atingir o vértice P90, de coordenadas N(Y)7768675,58071 e E(X)608029,08703; daí, segue com o azimute de 5°21'09" e distância de 335,97m, até atingir o vértice P91, de coordenadas N(Y)7769010,08863 e E(X)608060,42769; daí, segue com o azimute de 267°31'49" e distância de 8,07m, confrontando neste trecho com Inpar Projeto Lagoa dos Ingleses SPE LTDA, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7769009,74066 e E(X)608052,36024, ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo uma área de 57.085,407m² e um perímetro de 14.287,331m;

II – área 2: a descrição tem início no vértice P1, de coordenadas N(Y)7769009,74066 e E(X)608052,36024; daí, segue com o azimute de 5°20'34" e distância de 1,09m, confrontando neste trecho com Inpar Projeto Lagoa dos Ingleses SPE LTDA, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7769010,83018 e E(X)608052,46213; daí, segue com o azimute de 5°14'45" e distância de 130,31m, até atingir o vértice P3, de coordenadas N(Y)7769140,59589 e E(X)608064,37656; daí, segue com o azimute de 318°23'11" e distância de 19,43m, até atingir o vértice P4, de coordenadas N(Y)7769155,12207 e E(X)608051,4735; daí, segue com o azimute de 317°53'56" e distância de 4,75m, até atingir o vértice P5, de coordenadas N(Y)7769158,64832 e E(X)608048,28715; daí, segue com o azimute de 319°36'45" e distância de 4,96m, até atingir o vértice P6, de coordenadas N(Y)7769162,42417 e E(X)608045,07508; daí, segue com o azimute de 100°52'00" e distância de 2,67m, até atingir o vértice P7, de coordenadas N(Y)7769161,92096 e E(X)608047,69641; daí, segue com o azimute de 100°51'57" e distância de 0,24m, até atingir o vértice P8, de coordenadas N(Y)7769161,87575 e E(X)608047,93194; daí, segue com o azimute de 100°52'04" e distância de 0,29m, até atingir o vértice P9, de coordenadas N(Y)7769161,82088 e E(X)608048,21774; daí, segue com o azimute de 100°52'02" e distância de 0,33m, até atingir o vértice P10, de coordenadas N(Y)7769161,75847 e E(X)608048,54283; daí, segue com o azimute de 100°51'57" e distância de 0,40m, até atingir o vértice P11, de coordenadas N(Y)7769161,68382 e E(X)608048,93173; daí, segue com o azimute de 100°51'58" e distância de 0,35m, até atingir o vértice P12, de coordenadas N(Y)7769161,61822 e E(X)608049,27347; daí, segue com o azimute de 100°52'02" e distância de 0,31m, até atingir o vértice P13, de coordenadas N(Y)7769161,55997 e E(X)608049,57689; daí, segue com o azimute de 100°10'04" e distância de 0,39m, até atingir o vértice P14, de coordenadas N(Y)7769161,49182 e E(X)608049,95688; daí, segue com o azimute de 98°45'08" e distância de 0,40m, até atingir o vértice P15, de coordenadas N(Y)7769161,43152 e E(X)608050,34855; daí, segue com o azimute de 97°09'53" e distância de 0,48m, até atingir o vértice P16, de coordenadas N(Y)7769161,3715 e E(X)608050,82603; daí, segue com o azimute de 95°52'52" e distância de 0,23m, até atingir o vértice P17, de coordenadas N(Y)7769161,34813 e E(X)608051,05291; daí, segue com o azimute de 94°57'11" e distância de 0,28m, até atingir o vértice P18, de coordenadas N(Y)7769161,32361 e E(X)608051,33584; daí, segue com o azimute de 93°50'48" e distância de 0,33m, até atingir o vértice P19, de coordenadas N(Y)7769161,30156 e E(X)608051,66377; daí, segue com o azimute de 92°34'58" e distância de 0,37m, até atingir o vértice P20, de coordenadas N(Y)7769161,28495 e E(X)608052,03199; daí, segue com o azimute de 91°15'30" e distância de 0,36m, até atingir o vértice P21, de coordenadas N(Y)7769161,27696 e E(X)608052,39578; daí, segue com o azimute de 90°04'22" e distância de 0,29m, até atingir o vértice P22, de coordenadas N(Y)7769161,27659 e E(X)608052,68683; daí, segue com o azimute de 88°49'48" e distância de 0,40m, até atingir o vértice P23, de coordenadas N(Y)7769161,28468 e E(X)608053,08295; daí, segue com o azimute de 87°14'41" e distância de 0,48m, até atingir o vértice P24, de coordenadas N(Y)7769161,30773 e E(X)608053,5619; daí, segue com o azimute de 85°38'12" e distância de 0,41m, até atingir o vértice P25, de coordenadas N(Y)7769161,33881 e E(X)608053,96924; daí, segue com o azimute de 84°15'16" e distância de 0,36m, até atingir o vértice P26, de coordenadas N(Y)7769161,37446 e E(X)608054,32356; daí, segue com o azimute de 82°20'33" e distância de 0,70m, até atingir o vértice P27, de coordenadas N(Y)7769161,46777 e E(X)608055,01756; daí, segue com o azimute de 79°46'07" e distância de 0,72m, até atingir o vértice P28, de coordenadas N(Y)7769161,59601 e E(X)608055,72806; daí, segue com o azimute de 77°24'59" e distância de 0,58m, até atingir o vértice P29, de coordenadas N(Y)7769161,72191 e E(X)608056,29206, confrontando a partir deste trecho com o terreno pertencente ao DNIT, referente à faixa de domínio da Rodovia Federal BR040; daí, segue com o azimute de 137°53'56" e distância de 1,68m, até atingir o vértice P30, de coordenadas N(Y)7769160,47298 e E(X)608057,4206; daí, segue com o azimute de 138°08'34" e distância de 0,03m, até atingir o vértice P31, de coordenadas N(Y)7769160,44762 e E(X)608057,44332; daí, segue com o azimute de 138°23'11" e distância de 21,18m, até atingir o vértice P32, de coordenadas N(Y)7769144,61274 e E(X)608071,50886; daí, segue com o azimute de 138°33'41" e distância de 0,03m, até atingir o vértice P33, de coordenadas N(Y)7769144,59371 e E(X)608071,52566; daí, segue com o azimute de 140°37'34" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P34, de coordenadas N(Y)7769144,39137 e E(X)608071,69171; daí, segue com o azimute de 144°22'25" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P35, de coordenadas N(Y)7769144,17861 e E(X)608071,84418; daí, segue com o azimute de 148°07'32" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P36, de coordenadas N(Y)7769143,95633 e E(X)608071,9824; daí, segue com o azimute de 151°52'31" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P37, de coordenadas N(Y)7769143,72548 e E(X)608072,10579; daí, segue com o azimute de 155°37'28" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P38, de coordenadas N(Y)7769143,48706 e E(X)608072,21382; daí, segue com o azimute de 159°22'33" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P39, de coordenadas N(Y)7769143,24208 e E(X)608072,30602; daí, segue com o azimute de 163°07'32" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P40, de coordenadas N(Y)7769142,9916 e E(X)608072,382; daí, segue com o azimute de 166°52'27" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P41, de coordenadas N(Y)7769142,73669 e E(X)608072,44144; daí, segue com o azimute de 170°37'29" e distância

de 0,26m, até atingir o vértice P42, de coordenadas N(Y)7769142,47843 e E(X)608072,48408; daí, segue com o azimute de 174°22'35" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P43, de coordenadas N(Y)7769142,21794 e E(X)608072,50973; daí, segue com o azimute de 178°07'25" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P44, de coordenadas N(Y)7769141,95633 e E(X)608072,5183; daí, segue com o azimute de 181°52'34" e distância de 0,26m, até atingir o vértice P45, de coordenadas N(Y)7769141,69471 e E(X)608072,50973; daí, segue com o azimute de 184°29'54" e distância de 0,10m, até atingir o vértice P46, de coordenadas N(Y)7769141,59061 e E(X)608072,50154; daí, segue com o azimute de 185°14'45", na distância de 132,05m, até atingir o vértice P47, de coordenadas N(Y)7769010,09537 e E(X)608060,42831; daí, segue com o azimute de 185°15'21" e distância de 0,01m, até atingir o vértice P48, de coordenadas N(Y)7769010,08863 e E(X)608060,42769, confrontando a partir deste trecho com Inpar Projeto Lagoa dos Ingleses SPE LTDA; daí, segue com o azimute de 267°31'49" e distância de 8,07m, até atingir o vértice P1, de coordenadas N(Y)7769009,74066 e E(X)608052,36024, ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo um área de 1.270,792m² e um perímetro de 338,192m.

DECRETO NE Nº 507, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra essencial de infraestrutura da rodovia trecho: Complexo Penitenciário Ribeirão das Neves – Entrº BR 040, destinada ao serviço público de transporte, nos Municípios de Ribeirão das Neves, Esmeraldas e Pedro Leopoldo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra essencial de infraestrutura da rodovia trecho: Complexo Penitenciário Ribeirão das Neves – Entrº BR 040, a ser executada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, em área do Bioma Mata Atlântica, nos Municípios de Ribeirão das Neves, Esmeraldas e Pedro Leopoldo.

Parágrafo único. A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e apresentados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir da declaração de utilidade pública de que trata este Decreto, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 30 de julho de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Adriano Magalhães Chaves

Carlos do Carmo Andrade Melles

DECRETO NE Nº 508, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos e benfeitorias necessários à implantação e pavimentação da Rodovia MG-120, trecho: Porteira Entrº BR-122 – Riacho dos Machados, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e na conformidade da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados entre os Municípios de Porteira e Riacho dos Machados, com medidas, confrontações e descrição topográfica identificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* estende-se às benfeitorias porventura existentes no interior dos terrenos a serem desapropriados.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo destinam-se à implantação e pavimentação da Rodovia MG-120, trecho: Porteira Entrº BR/122 – Riacho dos Machados, nos Municípios de Porteira e Riacho dos Machados.

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 30 de julho de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Carlos do Carmo Andrade Melles

Marco Antônio Rebelo Romanelli

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 508, de 30 de julho de 2012)

As medidas, confrontações e a descrição topográfica do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: terrenos, e respectivas benfeitorias, com extensão total de 28,17km e largura média da faixa de domínio de 30m, cujo segmento está definido pelo projeto de execução entre a estaca inicial 0 (Município de Porteira), a estaca 555 (Divisa Município de Porteira e Riacho dos Machados) e a estaca final 1409+1,74 (Município de Riacho dos Machados), com uma igualdade: estaca 513+7,353 = 514, perfazendo uma área total da Faixa de Domínio de 846.000,00 m².